INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Estudo Técnico Preliminar 284/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23514.001499/2026-25

2. Descrição da necessidade

A presente contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da base de sustentação destinada à instalação de três salas modulares nas dependências do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque justifica-se pela necessidade de ampliação da infraestrutura física da instituição, visando atender às demandas de expansão da oferta educacional e ao fortalecimento das atividades de ensino.

Atualmente, o IFC Campus Brusque dispõe de 12 salas de aula, cuja capacidade de atendimento encontra-se comprometida pela elevada ocupação nos períodos matutino e vespertino, situação que limita significativamente a abertura de novas turmas e a ampliação da oferta de vagas, especialmente no âmbito do Ensino Médio Técnico Integrado. Nesse contexto, a expansão da infraestrutura física constitui medida necessária para viabilizar o crescimento das atividades acadêmicas e atender às demandas educacionais identificadas pela instituição e pela comunidade regional.

Conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFC, há perspectiva de implantação de novas turmas de Ensino Médio Integrado no eixo de Administração, demanda identificada inclusive durante o processo de elaboração do referido plano, por meio de consulta pública. Atualmente, o campus oferta cursos técnicos integrados nos eixos de Informática e Química, de modo que a ampliação dos espaços pedagógicos também contribuirá para a diversificação da oferta formativa, em consonância com as necessidades locais e regionais de qualificação profissional.

A instalação das três salas modulares permitirá ampliar a capacidade física do campus, viabilizando inicialmente a oferta de uma turma de Ensino Médio Integrado em Administração. Considerando a integralização das três séries do curso, estima-se que essa expansão possibilite o atendimento de aproximadamente 120 estudantes adicionais. Além disso, a disponibilização dos novos espaços poderá favorecer, futuramente, a oferta de turma de Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional (PROEJA), no período noturno, com potencial de ampliação de aproximadamente 40 vagas, conforme o planejamento acadêmico e a disponibilidade de recursos necessários.

A ampliação da oferta educacional está alinhada às finalidades institucionais dos Institutos Federais e às disposições da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, especialmente ao seu art. 8º, que estabelece a destinação de, no mínimo, 50% das vagas dos Institutos Federais à educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma integrada. Dessa forma, a expansão da infraestrutura constitui uma medida de apoio ao fortalecimento e à consolidação dessa modalidade de ensino, contribuindo para o cumprimento das metas institucionais.

Destaca-se, ainda, que o IFC Campus Brusque possui padrão de funcionamento 70/45, com previsão estrutural para atendimento de aproximadamente 1.400 estudantes, embora atualmente conte com quantitativo inferior a 1.000 alunos matriculados. Nesse cenário, a ampliação dos espaços físicos constitui requisito importante para

viabilizar o crescimento gradual das atividades acadêmicas, fundamentar futuras demandas por ampliação do quadro de servidores e subsidiar o planejamento dos recursos orçamentários necessários à manutenção e ao funcionamento do campus.

Para viabilizar a instalação das salas modulares, entretanto, é indispensável executar previamente a respectiva base de sustentação, dimensionada e projetada para receber adequadamente as estruturas, considerando suas cargas, características construtivas e condições do terreno. A intervenção deverá contemplar a execução das fundações, incluindo sapatas e demais elementos estruturais previstos no projeto, bem como os serviços complementares necessários à adequada implantação e estabilidade das estruturas modulares, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

A execução da obra é necessária para assegurar condições adequadas de segurança, estabilidade, durabilidade e funcionalidade às futuras instalações, evitando a implantação das salas sobre apoios inadequados e reduzindo riscos relacionados a recalques, movimentações ou comprometimento estrutural. A observância dos requisitos técnicos e das normas pertinentes também é fundamental para garantir a qualidade da execução, a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada fiscalização dos serviços contratados.

Ressalta-se que a contratação tem por objeto a execução da obra de construção da base de sustentação, não se confundindo com a aquisição ou instalação das salas modulares propriamente ditas, cuja implantação dependerá da conclusão e da liberação da infraestrutura de apoio, observadas as condições técnicas e administrativas pertinentes.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida necessária e estratégica para viabilizar a implantação das três salas modulares no IFC Campus Brusque, ampliar a disponibilidade de ambientes pedagógicos, possibilitar a expansão planejada da oferta de cursos e vagas e fortalecer as atividades institucionais de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com os objetivos educacionais e de desenvolvimento institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura e Serviços	Diego Carlos Muller

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem por objeto a execução da obra de construção da base de sustentação destinada à instalação de três salas modulares nas dependências do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Campus Brusque, compreendendo a execução das fundações, incluindo sapatas e demais elementos estruturais previstos no projeto, bem como todos os serviços complementares necessários à adequada implantação, estabilidade, segurança e funcionalidade da estrutura.

O projeto de engenharia, os memoriais descritivos, as especificações técnicas e os demais documentos necessários à execução da obra já se encontram elaborados, tendo sido submetidos às aprovações pertinentes, inclusive perante a Prefeitura Municipal e os órgãos competentes de análise e controle, estando o empreendimento aguardando o alvará de construção. Dessa forma, a contratação destina-se exclusivamente à execução da obra, conforme as soluções técnicas previamente definidas e aprovadas, não abrangendo a elaboração dos projetos ou a obtenção das aprovações e licenças já providenciadas, ressalvadas eventuais providências complementares que venham a ser legalmente exigidas durante a execução.

A obra deverá ser executada em estrita conformidade com os projetos aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação. Deverão ser observadas a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas da Associação

Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, a legislação ambiental aplicável e os demais regulamentos pertinentes à execução de obras de engenharia, especialmente aqueles relacionados às fundações, estruturas de concreto, controle de qualidade dos materiais e segurança na construção civil.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, mediante apresentação da documentação de habilitação prevista no edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverão ser proporcionais à complexidade e às características da obra, limitando-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, quando cabível, e contemplando experiência compatível com os serviços efetivamente contratados, especialmente aqueles relacionados à execução de fundações e estruturas de sustentação, conforme justificativa técnica constante do processo.

A contratada deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades e as atribuições dos profissionais envolvidos, quando exigível. Deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, com emissão e registro da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável, antes do início dos serviços.

A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como atender às demais condições de habilitação estabelecidas no edital e na legislação vigente. A verificação documental deverá observar os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis à Administração.

A execução deverá respeitar integralmente os projetos e as especificações aprovados, não sendo permitidas alterações que comprometam a segurança, a estabilidade, a durabilidade ou a funcionalidade da estrutura sem prévia avaliação técnica e autorização formal da Administração, observadas as atribuições do responsável técnico pelo projeto e as exigências dos órgãos competentes. Caso sejam identificadas incompatibilidades, condições imprevistas do terreno ou situações que demandem ajustes técnicos, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização e aguardar as providências e autorizações cabíveis antes de executar qualquer alteração.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, transportes e demais recursos necessários à execução integral do objeto, conforme previsto no projeto, na planilha orçamentária e nos demais documentos da contratação. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade prevista e compatíveis com as especificações técnicas, normas de desempenho, resistência e durabilidade aplicáveis. A fiscalização poderá exigir certificados, laudos, ensaios e outros documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais e dos serviços executados.

Durante a execução da obra, a contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente a NR-18 e, conforme as atividades desenvolvidas e os riscos identificados, as demais Normas Regulamentadoras pertinentes. Deverá fornecer gratuitamente aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual necessários, disponibilizar e manter as medidas de proteção coletiva exigíveis, providenciar a sinalização e o isolamento das áreas de intervenção e adotar as providências necessárias para prevenir acidentes e proteger estudantes, servidores, visitantes e demais usuários do campus.

A contratada deverá zelar pela integridade das instalações existentes, dos equipamentos e dos demais bens públicos localizados nas áreas de intervenção ou em seu entorno, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua atuação, conforme as condições contratuais e a legislação aplicável. Deverá manter o canteiro de obras e as áreas de trabalho organizados, adotar medidas de controle de poeira, ruídos e outros impactos decorrentes da execução e assegurar condições adequadas de circulação e segurança nas dependências do campus.

A execução deverá observar o prazo contratual e o cronograma físico-financeiro aprovado, cabendo à contratada comunicar tempestivamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa afetar o andamento, a qualidade ou a segurança da obra. Os serviços estarão sujeitos à fiscalização e à medição conforme os critérios estabelecidos no contrato, devendo eventuais falhas, defeitos ou inconformidades ser corrigidos pela contratada nos prazos definidos pela Administração. Ao término da execução, deverão ser realizados a limpeza da área, a retirada de materiais excedentes, equipamentos e resíduos, a correção das pendências identificadas e o fornecimento dos registros e documentos técnicos necessários ao recebimento provisório e definitivo da obra.

Quanto aos critérios e às práticas de sustentabilidade, a contratação deverá observar, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil, incluindo a Resolução CONAMA nº 307 /2002 e suas alterações. A contratada deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, promover o uso racional de água e energia, reduzir desperdícios de materiais e assegurar a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as exigências legais e municipais aplicáveis.

Deverão ser adotadas medidas de prevenção contra a contaminação do solo e das águas, armazenamento seguro dos materiais, controle de eventuais vazamentos e redução dos impactos decorrentes da execução. Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser priorizadas práticas que contribuam para a durabilidade da estrutura, a redução da necessidade de manutenção e o uso eficiente dos recursos, sem prejuízo dos requisitos de segurança, desempenho e qualidade definidos no projeto aprovado.

Não haverá indicação de marca ou fabricante específico para os materiais e equipamentos empregados na execução da obra, devendo ser observadas as especificações técnicas, os requisitos de desempenho e os padrões de qualidade definidos nos documentos da contratação. Serão admitidos materiais e produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos e normativos estabelecidos pela Administração, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas e admitidas pela legislação.

Poderão participar as empresas que atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições previstas no edital, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 quanto ao tratamento favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a execução da obra de construção da base de sustentação das três salas modulares em conformidade com os projetos já aprovados, garantindo segurança estrutural, qualidade dos serviços, durabilidade, sustentabilidade, cumprimento dos prazos e adequada aplicação dos recursos públicos. A contratação permitirá disponibilizar a infraestrutura necessária à futura instalação das salas modulares e contribuirá para a ampliação da capacidade de atendimento e o fortalecimento das atividades educacionais do IFC Campus Brusque.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de execução da obra de construção da base de sustentação de três salas modulares nas dependências do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Campus Brusque, considerando as características do objeto, a disponibilidade de recursos técnicos e operacionais da Administração, a economicidade e a viabilidade jurídica das soluções identificadas.

O IFC Campus Brusque não dispõe, em seu quadro de pessoal, de equipe operacional própria com capacidade para executar diretamente obras de engenharia dessa natureza. Embora os projetos técnicos já estejam elaborados e aprovados pelos órgãos competentes, inclusive com alvará de construção, a execução demanda mão de obra

especializada, responsável técnico habilitado, materiais, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional compatíveis com os serviços previstos. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para executar a obra, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração.

Considerando essas circunstâncias, foram identificadas duas alternativas para análise:

Alternativa 1 – Realização de licitação própria para contratação de empresa especializada em engenharia.

Consiste na realização de procedimento licitatório pelo próprio IFC Campus Brusque, na condição de unidade executora, visando à contratação de empresa responsável pela execução integral da obra, em conformidade com os projetos aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. A contratação deverá abranger o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Essa alternativa permite definir precisamente o escopo da contratação, estabelecer critérios objetivos de medição e pagamento, fixar prazos de execução e assegurar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração. Também possibilita a participação de empresas do ramo de construção civil e engenharia, favorecendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa. Considerando que o campus já dispõe dos projetos e das aprovações necessárias, a licitação própria permite concentrar os esforços administrativos na contratação e na fiscalização da execução, sem necessidade de contratar novamente serviços técnicos já providenciados.

Alternativa 2 – Utilização de ata de registro de preços ou de instrumento de contratação compartilhada.

Consiste na análise da possibilidade de utilização de ata de registro de preços vigente ou de instrumento de contratação compartilhada que contemple objeto compatível com a execução pretendida, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade da solução para a Administração.

Nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021, a utilização do sistema de registro de preços para obras e serviços de engenharia está condicionada à existência de projeto padronizado, à ausência de complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente da contratação. Assim, eventual utilização desse instrumento dependeria da comprovação do atendimento a esses requisitos, além da compatibilidade do objeto registrado com a obra pretendida, da regularidade da ata e da demonstração de sua vantajosidade.

No caso em análise, a construção da base de sustentação está vinculada a projeto específico, previamente aprovado, destinado à instalação de três salas modulares em local determinado do campus. Trata-se, ainda, de intervenção pontual, sem indicação de necessidade permanente ou frequente de execução de obras idênticas. Essas características reduzem a aderência da alternativa às necessidades identificadas, razão pela qual sua utilização não se apresenta, neste momento, como a solução preferencial.

Análise comparativa e conclusão do levantamento de mercado

A análise das alternativas demonstra que a realização de licitação própria pelo IFC Campus Brusque apresenta maior adequação às necessidades institucionais. A utilização de ata de registro de preços ou de instrumento de contratação compartilhada dependeria de condições específicas de compatibilidade e atendimento aos requisitos legais, não se mostrando, diante das características pontuais e específicas da obra, a alternativa mais apropriada.

A contratação direta de empresa especializada mediante procedimento licitatório próprio permite aproveitar os projetos de engenharia já elaborados e aprovados, delimitar adequadamente as obrigações da contratada, estabelecer critérios objetivos de execução, medição e pagamento e assegurar o acompanhamento e a fiscalização da obra pelo campus. Além disso, possibilita a disputa entre empresas aptas a executar o objeto, contribuindo para a obtenção de condições economicamente vantajosas e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a alternativa mais viável é a **contratação de empresa especializada pelo próprio IFC Campus Brusque, na condição de unidade executora, mediante realização de concorrência eletrônica**, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, o projeto de engenharia aprovado, a planilha orçamentária de referência e os demais documentos técnicos que instruem o processo. A solução permitirá executar a obra com definição clara de responsabilidades, controle dos custos, acompanhamento dos prazos e fiscalização dos serviços, viabilizando a implantação da infraestrutura necessária à instalação das três salas modulares e à ampliação da capacidade de atendimento educacional do campus.

6. Descrição da solução como um todo

Descrição da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços necessários à implantação das bases de sustentação das salas modulares do Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, compreendendo a infraestrutura em concreto armado, a estrutura metálica de sustentação e os demais serviços complementares necessários à entrega integral do objeto.

A execução deverá observar rigorosamente os projetos executivos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, integrantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, elaborados por empresa especializada de engenharia, bem como as normas técnicas e a legislação vigente aplicáveis ao objeto.

Execução dos serviços

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Deverá assegurar a compatibilidade entre as fundações em concreto armado, a estrutura metálica e as salas modulares, observando os projetos fornecidos e as orientações da fiscalização contratual. Eventuais divergências ou necessidades de adequação deverão ser previamente submetidas à análise e à aprovação da Administração.

Segurança, sustentabilidade e proteção do patrimônio público

A execução deverá atender às normas de segurança do trabalho, às exigências ambientais e aos critérios de sustentabilidade aplicáveis, incluindo o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos da construção civil.

A contratada deverá adotar medidas para proteger os estudantes, servidores, trabalhadores, usuários e instalações do campus, minimizando interferências nas atividades acadêmicas e administrativas e responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

Fiscalização, controle e recebimento

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, observando-se os critérios de medição, os prazos, as condições de pagamento e os requisitos de qualidade estabelecidos no instrumento contratual.

A contratada deverá corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem defeitos ou inconformidades de sua responsabilidade.

Documentação, limpeza final e projetos *as built*

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza final da área, retirar os resíduos e as instalações provisórias, providenciar a destinação adequada dos materiais descartados e entregar os espaços afetados em condições adequadas de organização e utilização.

Deverá, ainda, fornecer a documentação técnica exigida, incluindo os registros de responsabilidade técnica e os projetos *as built,* que deverão representar fielmente as estruturas efetivamente executadas e registrar as alterações realizadas durante a obra, quando houver.

Garantia da obra

A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados e responder pelos defeitos, vícios construtivos e falhas de execução que lhe sejam atribuíveis, observando os prazos e as condições de garantia previstos na legislação vigente e no instrumento contratual. E deverá ser solicitado a garantia contratual no percentual de 5% sobre o valor total da obra.

Vistoria

Considerando as características do objeto, recomenda-se a previsão de vistoria técnica facultativa às áreas onde serão desenvolvidos os serviços, oportunizando às licitantes o pleno conhecimento das condições locais, das características do terreno, dos acessos, dos desníveis existentes e das demais particularidades que possam influenciar na elaboração dos projetos e documentos técnicos.

Sustentabilidade

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratação deverá observar as diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), bem como os demais normativos aplicáveis, mediante adoção das seguintes medidas:

a) Prevenção de resíduos: planejar a execução para evitar desperdícios de concreto, aço e demais materiais, priorizando o uso eficiente dos insumos;

b) Reutilização e reciclagem: promover a segregação dos resíduos da construção civil, priorizando a reutilização e a reciclagem dos materiais sempre que viáveis;

c) Destinação ambientalmente adequada: encaminhar os resíduos e rejeitos a locais devidamente autorizados, observando a legislação ambiental e as exigências aplicáveis à sua destinação;

d) Uso racional de recursos: evitar o desperdício de água e energia elétrica durante a execução dos serviços;

e) Redução dos impactos ambientais: adotar medidas para evitar a dispersão de poeira, o lançamento de resíduos no solo e nas redes de drenagem e a geração desnecessária de ruídos;

f) Materiais e durabilidade: observar as especificações dos projetos, priorizando, quando tecnicamente viável e economicamente justificável, materiais duráveis e soluções que reduzam a necessidade de manutenção e substituição precoce de componentes.

g) Acessibilidade: A execução das obras e serviços deverão estar de acordo com a Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Lei nº 10.098, de 2000 Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade

A contratada deverá responsabilizar-se pela limpeza final da área e comprovar, quando exigido, a destinação adequada dos resíduos gerados, conforme a legislação aplicável.

Modalidade Licitatória

A modalidade de concorrência, na forma eletrônica, mostra-se adequada à presente contratação, considerando que o objeto consiste na execução de obra ou serviço de engenharia para implantação das bases de sustentação das salas modulares, abrangendo estruturas em concreto armado e metálicas. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a concorrência é modalidade aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia, observados os requisitos legais pertinentes. A realização na forma eletrônica favorece a competitividade, a transparência e a ampliação da participação de interessados, em consonância com os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Modo de disputa

Adota-se o modo de disputa aberto, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo maior desconto, considerando as características do objeto, que consiste na execução de obra ou serviço de engenharia com escopo, quantitativos e especificações técnicas previamente definidos nos projetos, memoriais e planilha orçamentária. Nesse contexto, a adoção do modo aberto mostra-se adequada por permitir que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos, estimulando a competição efetiva entre os participantes e ampliando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Documentos de Habilitação

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br /empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo.

Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social exigível, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA ou CAU, em plena validade;

Qualificação Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

Execução de estruturas em concreto armado moldado no local de edificação e estruturas metálicas.

Para os serviços de execução de estruturas em concreto armado moldado no local: quantitativo mínimo equivalente a 90m²;

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Qualificação Técnico-Profissional

Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o cargo de arquiteto ou engenheiro: serviços de confecção de projetos e demais documentos complementares;

O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial de até 20% do valor total da contratação, abrangendo parcelas específicas e especializadas da obra, tais como transporte e içamento de peças metálicas, fabricação de componentes metálicos, pintura industrial e galvanização, desde que compatíveis com o objeto e previamente autorizadas pela Administração. A subcontratação deverá ser comprovada e formalizada conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato, podendo a Administração exigir documentação que demonstre a capacidade técnica da empresa subcontratada. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada principal responsável pela execução, coordenação, qualidade, segurança e cumprimento de todas as obrigações contratuais, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos serviços e materiais previstos para a execução da obra foram definidos com base na documentação técnica elaborada por empresa de engenharia contratada especificamente para essa finalidade, responsável pelo desenvolvimento dos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais elementos necessários à caracterização do objeto. Dessa forma, as quantidades estabelecidas na planilha orçamentária refletem o dimensionamento técnico realizado para atender às necessidades do IFC Campus Brusque, servindo de referência para a estimativa de custos, a formulação das propostas e a execução contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 259.222,72

O valor estimado da contratação foi apurado com base na documentação técnica e na planilha orçamentária elaboradas por empresa de engenharia contratada para o desenvolvimento dos projetos e demais elementos técnicos da obra, utilizando como referência os custos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), complementados por orçamentação própria, conforme as particularidades do objeto. A metodologia observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração de orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento da contratação, pois trata-se de obra única e indivisível com base em projetos e documentos já elaborados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui relação direta com a aquisição das salas modulares, cuja contratação já foi realizada pelo IFC Campus Brusque. A execução das bases de sustentação em concreto armado e das estruturas metálicas constitui etapa necessária para a instalação adequada dessas unidades, devendo os serviços ser planejados e coordenados de modo compatível com a montagem das salas modulares. Assim, será necessário articular os cronogramas e as condições de execução entre as duas contratações, a fim de garantir a compatibilidade técnica das estruturas, a instalação adequada das unidades e a entrada em funcionamento dos espaços no menor prazo possível, evitando atrasos, retrabalhos e custos adicionais para a Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o objetivos estratégicos da instituição presentes no **Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI**, conforme abaixo mencionados:

OE 17 - Consolidar e adequar infraestrutura física e de TI

Descrição do Objetivo: Proporcionar à comunidade escolar um ambiente suficientemente adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, com foco na otimização e na melhoria tanto da infraestrutura física quanto da tecnológica, criando uma base sólida para o desenvolvimento da instituição.

Disponível em: pdi.ifc.edu.br

Além disso, a presente contratação está prevista no **Plano de Contratação Anual**

- PCA e PGC (2026), conforme disponível no link abaixo:

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/pca/10635424000186/2026.

Não obstante, está alinhado ao Plano de Ação do Plano de Logística Sustentável do IFC, em especial com o seguinte trecho do plano:

"Em todos os contratos de construção, obras e reformas do IFC são observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA."

Plano de Logistíca Sustentável disponível em: < https://nga.ifc.edu.br/plano-de-logistica-sustentavel-pls/ >.

E por fim, está adequado aos **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável** da Agenda 2030 da ONU, mais especificamente aos abaixo descritos:

- Objetivo 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- 4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

Disponíveis em: https://odsbrasil.gov.br.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Abaixo apresentam-se os resultados esperados:

- Atendimento às metas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque;
- Ampliação da capacidade de atendimento de estudantes no campus;
- Expansão da oferta educacional institucional contribuindo para o atendimento dos percentuais legais da matriz orçamentária da SETEC;
- Viabilização de aproximadamente 120 novas vagas para o ensino médio integrado;
- Viabilização de aproximadamente 40 novas vagas para turmas do PROEJA;
- Melhoria das condições de ensino e aprendizagem;
- Melhor organização acadêmica e otimização da utilização dos espaços institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a execução da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas e técnicas necessárias à adequada instrução do processo, incluindo a revisão e validação da documentação técnica elaborada pela empresa de engenharia contratada, com seus respectivos projetos, memoriais descritivos, especificações

técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Deverá ser verificada a atualização dos custos de referência, com base no SINAPI e nos demais parâmetros utilizados na elaboração do orçamento, bem como a disponibilidade de recursos orçamentários para suportar a despesa. Também deverão ser realizadas as verificações quanto à regularidade e à suficiência das autorizações, licenças e aprovações exigíveis perante os órgãos competentes, inclusive junto ao Município de Brusque, quando aplicável. O processo deverá ser submetido às análises e aos pareceres jurídicos e técnicos pertinentes, conforme os fluxos institucionais do IFC, antes da publicação do edital. Previamente ao início dos serviços, a Administração deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, promover o alinhamento entre a equipe fiscalizadora e a empresa contratada quanto aos procedimentos de execução, medição, comunicação e segurança, e compatibilizar o cronograma da obra com a previsão de instalação das salas modulares já adquiridas. Deverá, ainda, ser providenciada a emissão da respectiva nota de empenho e a formalização do instrumento contratual, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de construção das bases de sustentação em concreto armado e das estruturas metálicas para instalação das salas modulares poderá ocasionar impactos ambientais temporários, decorrentes da movimentação de trabalhadores, transporte de materiais, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos, consumo de água e energia e utilização de máquinas e equipamentos. Esses impactos deverão ser minimizados por meio de medidas preventivas e de controle, conforme a legislação ambiental aplicável e as boas práticas de sustentabilidade.

Nº	Impacto ambiental	Ação mitigadora	Responsável
1	Geração de resíduos da construção civil, como concreto, aço, embalagens e sobras de materiais.	Segregar os resíduos por tipo, priorizar a reutilização e a reciclagem quando viáveis e providenciar destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.	Contratada
2	Emissão de poeira durante escavações, movimentação de solo e transporte de materiais.	Adotar medidas de controle de poeira, como umectação localizada quando necessária, proteção de cargas e organização das áreas de trabalho.	Contratada
3	Geração de ruídos pela utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos.	Utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento e executar as atividades ruidosas em horários compatíveis com o funcionamento do campus e as normas aplicáveis.	Contratada
4	Consumo de água e energia elétrica durante a execução dos serviços.	Evitar desperdícios e utilizar os recursos de forma racional, limitando o consumo ao necessário para a execução da obra.	Contratada
5	Risco de contaminação do solo e das redes de drenagem por óleos, combustíveis, tintas, produtos químicos ou resíduos de concreto.	Armazenar produtos adequadamente, prevenir vazamentos e impedir o descarte de substâncias contaminantes no solo ou nas redes de drenagem.	Contratada

6	Alteração temporária da circulação de pessoas e veículos no campus.	Sinalizar e isolar as áreas de intervenção, organizar a movimentação de materiais e manter rotas seguras para a comunidade acadêmica.	Contratada, sob fiscalização do IFC
7	Risco de danos à vegetação, ao solo e às áreas adjacentes à obra.	Restringir a intervenção às áreas autorizadas, proteger as áreas não abrangidas pelos serviços e recuperar eventuais danos causados pela execução.	Contratada
8	Emissões atmosféricas decorrentes da operação de veículos, máquinas e equipamentos.	Manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e evitar a operação desnecessária de motores durante períodos de inatividade.	Contratada
9	Risco de acidentes ambientais e ocupacionais durante a execução.	Implementar medidas de segurança, utilizar equipamentos de proteção adequados, manter o canteiro organizado e adotar procedimentos para resposta a incidentes.	Contratada, sob fiscalização do IFC

As medidas deverão ser observadas durante todas as etapas da obra, cabendo à contratada executar as ações de prevenção e mitigação, e à fiscalização do IFC Campus Brusque acompanhar seu cumprimento, exigir as correções necessárias e verificar a destinação adequada dos resíduos, quando aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável, pois:

- a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- as estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas;
- os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade eficácia e eficiência;
- a relação custo benefício da contratação é considerada favorável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIEGO CARLOS MULLER
Tecnico em Segurança no Trabalho

TIAGO GUIMARAES BARTH
Técnico em Contabilidade

GUILHERME FRANCISCO ZUCATELLI
Engenheiro Civil

JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO
Autoridade competente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 36/2026 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/11/2026 11:04)
DIEGO CARLOS MULLER
COORDENADOR - TITULAR
CIS/BRUS (11.01.13.04)
Matrícula: ###522#5

(Assinado digitalmente em 09/11/2026 21:59)
GUILHERME FRANCISCO ZUCATELLI
ENGENHEIRO-AREA
CPO/REIT (11.01.18.61)
Matrícula: ###955#0

(Assinado digitalmente em 09/11/2026 16:02)
JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/BRUS (11.01.13.01)
Matrícula: ###232#7

(Assinado digitalmente em 09/11/2026 18:32)
TIAGO GUIMARAES BARTH
COORDENADOR - TITULAR
CPATALM/BRU (11.01.13.05)
Matrícula: ###511#5

*Visualize o documento original em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: **36**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **09/11/2026** e o código de verificação: **504b95bce7***